

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Portaria n.º 2/2013 de 9 de Janeiro de 2013

O regime de concessão de avales pela Região Autónoma prevê uma comissão a fixar pelo Vice-Presidente do Governo Regional.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o seguinte:

1 – A comissão a pagar, em 2013, pelos beneficiários dos avales concedidos pela Região Autónoma é de 0,1%.

2 – A presente portaria vigora no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013.

Vice-Presidência do Governo Regional, Emprego e Competitividade Empresarial.

Assinada em 4 de janeiro de 2013.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.